

## DECRETO Nº 008/2021

*Dispõe sobre o Repasse Duodecimal para a Câmara Municipal de SABOIRO no Período de 2021 e adota outras providencias.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e,

**CONSIDERANDO** a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o encerramento do Balanço Geral de 2020, recebido no dia 05 de fevereiro do ano corrente.

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, em seu art. 2.o, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

**CONSIDERANDO** o Parecer Sobre Consulta n.º 01/2018 - Processo n.º 2006.CAU.CON.03330/06 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO**, por fim, o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021.

## DECRETA

**Art. 1.º** - Fica estipulado o repasse de duodécimo no exercício financeiro de 2021 no valor de R\$ 124.629,31 (cento e vinte e quatro mil seiscientos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único** – Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

**Art. 2.º** - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

**Art. 3.º** - Com o encerramento do balanço foi verificada uma diferença no repasse de janeiro passado no valor de R\$ 211,91 (duzentos e onze reais e noventa e um centavos) que será repassada juntamente com o duodécimo do mês de fevereiro corrente.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos 12 de fevereiro de 2021.



**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**  
Prefeito de Saboeiro